



BODYSTATION

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

1º Outorgante: BODYSTATION, o estabelecimento de nutrição, saúde e fitness, com aquela denominação, sito na Rua Agostinho Gonçalves Abreu 4600-760 Amarante, correspondendo o mesmo a um estabelecimento do qual é proprietária a sociedade António Morais & Andréa Gonçalves, com o NIPC 510 085 342, com sede na mesma morada da prestação do serviço.

(Permitindo ainda, acessos aos restantes ginásios da cadeia, Celorico de Basto, Marco de Canaveses, Vila Real, Bragança, Alpendurada e Angra do Heroísmo.)

E:

2º Outorgante: Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, Av. ^a do Hospital Padre Américo, nº 210, Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô, 4560-136 Penafiel, com o NIPC 501705813, aqui representada por Fernando Vieira, Presidente da Direção, mandatado para o efeito.

É celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento de relações de cooperação em domínios de interesse mútuo, que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

1. O Primeiro outorgante compromete-se a conceder condições especiais nos serviços que presta a todos os associados da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, a partir daqui também denominados por Beneficiários, nas condições a seguir previstas.
2. O Primeiro Outorgante compromete-se a disponibilizar uma consulta de Nutrição, realizada pelos seus nutricionistas a cada um dos associados, bem como, um plano alimentar ajustado às suas necessidades específicas e ainda uma consulta médica de forma a despistar toda e qualquer contraindicação existente.
3. O Primeiro Outorgante disponibiliza os seus recursos para que seja efetuada uma avaliação física a cada um dos colaboradores, realizada por um dos seus profissionais qualificados, assim como a prescrição de um plano de treino ajustado à sua condição física e aos seus objetivos de treino;
4. A informação recolhida no ponto anterior estará ao dispor do 2º Outorgante a qualquer momento;
5. O Primeiro Outorgante concede a cada um dos associados do 2º Outorgante, o acesso totalmente livre à sala de musculação e todas as aulas de grupo apresentadas no Mapa de Aulas do clube;
6. O Primeiro Outorgante obriga-se, na vigência do presente protocolo, a proporcionar aos beneficiários as condições especiais pelo valor de 239,88€/ano com oferta do valor de adesão, sendo feito o pagamento na íntegra no ato de inscrição ou 19,99€ mensal por Débito Direto e pagamento do valor de adesão com desconto de 50%, equivalente ao valor de 25€ no ato de inscrição.

Artigo 2.º

1. O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar este acordo por todos os Beneficiários, através do seu website/e-mail institucional;
2. O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar os cartazes, fornecidos pelo Primeiro Outorgante em formato digital;

- P
f
3. Devem ser respeitadas todas as alíneas do acordo e todas as regras de bom funcionamento do Primeiro Outorgante;
 4. As partes poderão desenvolver outras atividades de cooperação desde que ambas assim o definam e elaborem um plano individual de atividade.

Artigo 3.º

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as Partes Outorgantes, reunidas em sessão expressamente convocada para esse fim, devendo o seu resultado ficar a constar de documento anexo a este Protocolo, do qual fará parte integrante.

Artigo 4.º

O incumprimento de qualquer dos artigos do presente Protocolo confere à Parte não faltosa o direito de o resolver, bastando, para tal, comunicá-lo com 30 dias de antecedência à outra Parte por correio registado.

Artigo 5º

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, sucessivamente renovável, caso não seja expressamente denunciado por algum dos Outorgantes, por meio de carta registada enviada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente à data prevista para o seu termo de vigência.
2. Operando-se o termo de vigência previsto no número anterior, poderá ser celebrado novo Protocolo, nos termos e condições a estabelecer por acordo das Partes Outorgantes.

O presente Protocolo de Cooperação é assinado, em duplicado, em sinal de conformidade, destinando-se um dos exemplares ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante.

Amarante, 24 de maio de 2021

Bodystation®

António Luís Almeida Gomes

(Sócio Gerente)

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo -
Vale do Sousa

Fernando



CASA DO PESSOAL DO
HOSPITAL PADRE AMÉRICO

VALE DO SOUSA

Contr: 501 705 813

Av. Do Hospital Padre Américo, 210

4590-165 Póvoa do Varzim PNF
(Pela Direção)

Telef.: 255 723 596 | Telem.: 914 209 313

Email: clubehpa@sapo.pt